

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 1 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

Índice:

1	DO OBJETIVO.....	2
2	DA ÁREA DE APLICAÇÃO	2
3	DAS DEFINIÇÕES.....	2
3.1	DAS SIGLAS	2
3.2	DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À MANIPULAÇÃO E USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	2
3.3	DO REGISTRO DA UNIDADE ARMazenadora NO CFICS	3
3.4	DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	3
3.5	DA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DA EMISSÃO DA RECEITA AGRONÔMICA.....	3
4	DA DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS.....	3
4.1	PARA REGISTRO DA UNIDADE ARMazenadora NO CFICS	3
4.2	PARA EMISSÃO E ARQUIVO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	4
4.3	PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.....	4
4.4	PARA REPOSIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	5
4.5	PARA ARQUIVO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	5
4.6	PARA PREENCHIMENTO E ARQUIVO DAS GUIAS DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS...	6
4.7	PARA PREENCHIMENTO E ARQUIVO DO CONTROLE DE NUMERAÇÃO DAS GUIAS DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS	8
4.8	PARA O CONTROLE DE ESTOQUE DOS DEFENSIVOS	9
4.9	PARA O RECEBIMENTO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	9
5	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
6	DOS ANEXOS - FORMULÁRIOS	11
6.1.1	Guia de Aplicação – OM-G-005.....	11
6.1.2	Controle da Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos – OM-C-225	12
6.1.3	Controle de Estoque Físico de Defensivos e Combustíveis (Óleo e Lenha) – OM-C-231	13
6.1.4	Demonstrativo de Estoque de Materiais Diversos – OM-D-095 – Frente.....	14
6.1.5	Demonstrativo de Estoque de Materiais Diversos – OM-D-095 - Verso.....	15

CONTROLE DE REVISÕES			
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA DA REVISÃO	ELABORADO
01	Padronização cf. NP-AD-001 com substituição das Normas OP-010, OP-013 e OP-016.	20/6/2024	O&M
ELABORADO – O&M		CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 2 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

A Diretoria da CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, resolve:

1 DO OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para a apresentação da documentação legal, especialmente para o registro junto ao Centro de Fiscalização de Insumos e Conservação do Solo e para a compra e transferência de defensivos agrícolas e de defensivos domissanitários, bem como disciplinar as ações para o preenchimento da documentação necessária ao controle dos tratamentos fitossanitários realizados e para o recebimento de defensivos agrícolas pelos órgãos competentes, considerando a Lei de Agrotóxicos nº 7.802/89 e alterações, o Decreto nº 98.816/90, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e a Norma Regulamentadora nº1 da CLT.

2 DA ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica ao Departamento de Armazenagem e às Unidades Armazenadoras da CEAGESP.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 DAS SIGLAS

- a) DEPAR – Departamento de Armazenagem;
- b) SECOF – Seção de Controle Fitossanitário;
- c) SEOPN – Seção Operacional da Regional Norte;
- d) SEOPS – Seção Operacional da Regional Sul;
- e) SESMT – Seção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) SESES – Seção de Suprimentos, Expediente e Serviços;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- h) CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária;
- i) CFICS – Centro de Fiscalização de Insumos e Conservação do Solo;
- j) FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À MANIPULAÇÃO E USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

1. Caberá à Unidade Armazenadora seguir os preceitos legais para a manipulação e uso de defensivos agrícolas cuja documentação é a seguinte:
 - a) Registro da Unidade Armazenadora como Empresa Produtora e Aplicadora de Agrotóxicos, de seus Componentes e afins;
 - b) Termo de Responsabilidade Técnica com assinatura do Engenheiro Agrônomo responsável.
 - c) Cópia das Notas Fiscais de aquisição e/ou de transferência de agrotóxicos;
 - d) Cópia da Receita Agronômica emitida pelo fornecedor;
 - e) Guias de aplicação de defensivos agrícolas;
 - f) Controle da numeração das guias de aplicação de defensivos agrícolas;
 - g) Controle de estoque de defensivos agrícolas;
 - h) Fichas de informação de segurança de produtos químicos.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 3 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

2. Caberá também à Unidade Armazenadora o preenchimento e o arquivo dos documentos descritos no item anterior.

3.3 DO REGISTRO DA UNIDADE ARMAZENADORA NO CFICS

É obrigatório o registro da Unidade Armazenadora como Empresa Produtora e Aplicadora de Agrotóxicos, seus Componentes e afins no CFICS da Coordenadoria de Defesa Agropecuária / Secretaria de Agricultura de São Paulo.

3.4 DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Termo de Responsabilidade Técnica será emitido pela Unidade Armazenadora e será assinado pelo Engenheiro Agrônomo nomeado pelo DEPAR como responsável pela Unidade.

3.5 DA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DA EMISSÃO DA RECEITA AGRONÔMICA

1. Fica estabelecido que a aquisição de defensivos agrícolas e de defensivos domissanitários somente será autorizada para produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Ministério da Saúde.
2. A aquisição de defensivos agrícolas de uso contínuo e conforme item anterior, se dará por processo licitatório elaborado pela CPL, conforme Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21/06/1993, cuja proposta de aquisição será encaminhada conforme procedimentos descritos na *Norma NP-AD-030 – PRD – Elaboração e Encaminhamento*.
3. Em todo processo de aquisição de defensivos agrícolas será emitida a receita agronômica pela empresa fornecedora a qual será apresentada com número de identificação, data de emissão anterior ou igual a da Nota Fiscal, identificação da ART correspondente, assinatura do engenheiro agrônomo responsável do fornecedor e assinatura do funcionário da CEAGESP, especificamente do DEPAR ou da SESMT, que receber o produto.
4. Os produtos Domissanitários para controle de pragas, registrados no Ministério da Saúde, não necessitam de receita agronômica.

4 DA DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

4.1 PARA REGISTRO DA UNIDADE ARMAZENADORA NO CFICS

1. Para o registro da Unidade Armazenadora como Empresa Produtora e Aplicadora de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins no CFICS, o DEPAR, por meio da SECOF, deverá enviar os seguintes documentos:
 - a) Solicitação de registro;
 - b) Termo de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo designado pela CEAGESP; e
 - c) Cópia autenticada do Estatuto Social da CEAGESP atualizado.
2. Havendo alteração no Estatuto Social ou substituição do responsável técnico, o DEPAR por meio da SECOF deverá comunicar o CFICS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhando os seguintes documentos:
 - a) Solicitação de atualização do registro; e
 - b) Cópia autenticada do Estatuto Social da CEAGESP atualizado; ou

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 4 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

- c) Termo de Responsabilidade Técnica do novo Engenheiro Agrônomo e carta do anterior comunicando o afastamento da função.
3. A SECOF deverá manter em arquivo uma cópia do Registro no CFICS e remeter o documento original à Unidade Armazenadora.
 4. A Unidade Armazenadora, de posse do Certificado de Registro no CFICS, deverá providenciar uma cópia do mesmo afixando-a no quadro de documentos da Unidade e o arquivo do documento original para apresentação aos órgãos fiscalizadores, quando solicitado.
 5. A renovação do registro junto ao CFICS deverá ser solicitada pela SECOF com 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento.
 6. Havendo alienação da Unidade Armazenadora, o DEPAR deverá comunicar o CFICS por meio de solicitação formal de cancelamento de registro e comunicação de baixa do Termo de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo designado.

4.2 PARA EMISSÃO E ARQUIVO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. A SECOF deverá emitir 4 (quatro) vias do Termo de Responsabilidade Técnica que, após as assinaturas do Gerente do DEPAR e do Engenheiro Agrônomo designado, deverão ter os seguintes encaminhamentos:
 - a) 1 via ao CFICS;
 - b) 1 via para arquivo da SECOF;
 - c) 1 via para arquivo do Responsável Técnico; e
 - d) 1 via para arquivo da Unidade Armazenadora.
2. A Unidade Armazenadora, de posse do Termo de Responsabilidade Técnica, deverá providenciar uma cópia do mesmo afixando-a no quadro de documentos da Unidade e o arquivo do documento original para apresentação aos órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

4.3 PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

1. O DEPAR, em conjunto com a CPL, dará providências para a aquisição de defensivos agrícolas por processo licitatório, por meio do encaminhamento de PRD conforme *Norma NP-AD-030 – PRD – Elaboração e Encaminhamento*.
2. A SECOF deverá estimar para o exercício seguinte o consumo de cada um dos defensivos agrícolas utilizados na Rede Armazenadora da CEAGESP, tendo como base o histórico e a previsão da safra.
3. O memorial descritivo para o processo licitatório de aquisição de defensivos agrícolas deverá ser baseado nos seguintes itens:
 - a) Princípio ativo;
 - b) Concentração de princípio ativo;
 - c) Forma de apresentação do produto;
 - d) Volume ou peso da embalagem; e
 - e) Validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data da entrega.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 5 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

4. Os defensivos agrícolas ou produtos domissanitários de baixo valor e/ou consumo poderão ser solicitados à SESES por meio do formulário Solicitação de Compra – OM-S-227, cujos procedimentos estão descritos na *Norma NP-AD-015 – Solicitação de Materiais*.
5. A Unidade Armazenadora poderá, também, adquirir defensivos agrícolas ou produtos domissanitários por meio do formulário Autorização de Compra e Pagamento – OM-A-074 observando o estabelecido na *Norma NP-AD-004 – Aquisição de Materiais e Serviços*.
6. Na condição acima, a Unidade Armazenadora deverá solicitar, ainda, parecer técnico do DEPAR antes da aquisição e, sendo este favorável, procederá à compra.
7. Efetivada a compra direta de defensivo agrícola ou de produtos domissanitários pela Unidade Armazenadora, esta deverá enviar cópia da receita agrônômica e da Nota Fiscal à SECOF, mantendo os originais no arquivo da Unidade.


4.4 PARA REPOSIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

1. Para a reposição dos estoques de defensivos agrícolas ou de produtos domissanitários, a Unidade Armazenadora deverá efetuar a solicitação por meio do formulário Requisição de Materiais – OM-R-208, cujos procedimentos são estabelecidos pela Norma *NP-AD-015 – Solicitação de Materiais*, informando os produtos e as quantidades a serem repostas.
2. Preenchido a Requisição de Material, a Unidade Armazenadora deverá encaminhá-la, primeiramente, ao DEPAR/SECOF que aprovará a requisição de acordo com a disponibilidade de estoque.
3. A aprovação da SECOF deverá ser formalizada por meio de rubrica no campo “visto aprovação” da Requisição de Material procedendo ainda à anotação do número e da data da receita agrônômica e da identificação da ART correspondentes.
4. Após emitir a aprovação para a requisição de defensivos agrícolas ou de produtos domissanitários, a SECOF deverá encaminhar a Requisição de Material à SESES que providenciará a remessa dos produtos requisitados à Unidade solicitante.
5. O transporte de defensivos agrícolas deverá, obrigatoriamente, ser realizado com observância da *Norma RH-006 – Segurança e Medicina do Trabalho*, especificamente o item *Transporte de Produtos Perigosos*.

4.5 PARA ARQUIVO DAS FICHAS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

1. Toda Unidade Armazenadora deverá manter em arquivo próprio as respectivas FISPQ dos defensivos agrícolas e dos defensivos domissanitários utilizados pela Unidade no controle das pragas.
2. A Unidade Armazenadora deverá disponibilizar uma cópia da FISPQ aos funcionários ligados diretamente às operações de pulverização e expurgo, mantendo-a em local de fácil acesso como, por exemplo, no depósito de defensivos agrícolas ou na sala de comando da Unidade.
3. A Unidade Armazenadora que efetuar a compra de produtos de fabricantes ou com princípios ativos que diferem dos geralmente utilizados, deverá solicitar a FISPQ deste produto à SECOF.
4. Na ocorrência de acidente de trabalho durante a utilização de defensivos agrícolas, a FISPQ deverá ser apresentada ao médico que atender o funcionário acidentado.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 6 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

4.6 PARA PREENCHIMENTO E ARQUIVO DAS GUIAS DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

1. A Guia de Aplicação de Defensivos – OM-G-005 (ver 6.1.1) deverá ser preenchida em 3 (três) vias para todos os tratamentos fitossanitários (utilização de defensivos agrícolas – inseticida, herbicida, outro) realizados pela Unidade Armazenadora e descritos abaixo:
 - a) expurgos;
 - b) reexpurgos;
 - c) pulverizações superficiais na massa de grãos;
 - d) pulverizações residuais na correia transportadora;
 - e) pulverizações ambientais nas estruturas e nos equipamentos;
 - f) polvilhamento;
 - g) termonebulização.
2. Para as pulverizações ou expurgos realizados em diversas células ou septos de um mesmo silo deverá ser preenchida uma Guia de Aplicação para cada célula ou septo, o mesmo devendo ser feito para as pilhas em armazéns, ou seja, uma guia para cada lona de expurgo.
3. Para pulverizações utilizando a mistura de 2 (dois) produtos deverá ser preenchido uma Guia de Aplicação para cada produto utilizado.
4. O controle da numeração das Guias deverá ser feito por meio do formulário Controle de Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos – OM-C-225 (ver 6.1.2) que será atualizado a cada emissão da Guia de Aplicação para evitar a interrupção ou duplicação dos números.
5. Para a numeração das Guias de Aplicação de Defensivos deverá ser utilizada a padronização de 3 dígitos, precedidos de 0 (zero), quando necessário, seguindo a formatação abaixo:

Sigla da Unidade + nº da guia + / + ano da aplicação

Exemplos: ARVAN 005/2006
ASRIB 014/2006
AGTAT 127/2008

6. A numeração das Guias de Aplicação de Defensivos nas pulverizações que utilizam misturas de produtos deverá ser repetida, diferenciando-as pelas letras A e B.


Exemplos: AGARA 127 A/2006 (K-Obiol-Deltametrina)
AGARA 127 B/2006 (Actellic – Pirimifós metil)
7. A numeração das Guias de Aplicação de Defensivos deverá ser reiniciada a cada ano no mês de janeiro.
8. Os campos nº *Nota Fiscal*, *Data*, *nº Receita*, *nº ART* e *nº Requisição* da Guia de Aplicação de Defensivos deverão ser preenchidos de acordo com o solicitado e o campo *nome do usuário* deverá ser sempre CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo.
9. O campo *Endereço da Unidade* deverá ser preenchido com o nome da rua, avenida ou estrada juntamente com o número e o município de localização.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 7 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

10. No quadro *Local de Aplicação* da Guia de Aplicação de Defensivos deverão ser indicados respectivamente:
- Silo/Armazém*: em que tipo de estrutura foi feito o tratamento, se Silo Vertical, Metálico, Horizontal, Granelheiro 1 ou 2, Armazém 1, 2 ou 3;
 - Septo / Célula / Quadra*: identificar com a numeração correspondente;
 - Produto Tratado*: preencher com milho, trigo, farinha de mandioca, etc, com Estruturas para os tratamentos prediais ou em equipamentos ou Ervas Daninhas para aplicações de herbicidas.
11. No quadro *Quantidade* da Guia de Aplicação de Defensivos as 3 (três) subdivisões deverão ser preenchidas conforme indicado abaixo:
- Sacos*: somente para produtos ensacados em armazéns convencionais;
 - Peso (ton)*: preencher somente em toneladas tanto para tratamentos em produtos ensacados ou a granel;
 - M³*: preencher somente para expurgo em lonas nos armazéns convencionais ou quando uma célula com carga incompleta receber a quantidade de pastilhas de fosfina para o volume da célula inteira.
 - Área*: preencher somente em m² nos tratamentos de estrutura, aplicação de herbicidas e nas pulverizações sobre a massa de grãos ou de pilhas de sacarias.
12. O campo *Nome Comercial do Produto* deverá ser preenchido com o nome descrito no rótulo da embalagem do defensivo agrícola utilizado. Exemplos: Actellic 500 CE, Roundup, Phostek, etc.
13. No campo *Princípio Ativo* informar o nome do princípio ativo do produto utilizado. Exemplos: Pirimifós Metil, Bifentrina, Fosfeto de Alumínio, etc.
14. No campo *Forma de Aplicação* deverá ser informado a forma e a finalidade do tratamento, de acordo com os termos abaixo:
- Expurgo: quando for realizado o primeiro expurgo do lote;
 - Reexpurgo: a partir do segundo expurgo do lote;
 - Pulverização na correia: para tratamento preventivo da massa de grãos;
 - Pulverização de superfície: quando é realizado o tratamento somente na superfície da massa ou na superfície das sacarias nos armazéns convencionais;
 - Pulverização de estrutura: nas pulverizações para tratamento preventivo e/ou curativo nos prédios, células, septos, pisos ou equipamentos;
 - Pulverização Herbicida: nos controles de ervas daninhas;
 - Polvilhamento: na aplicação de defensivos agrícolas diretamente na forma de pó;
 - Termonebulização: na aplicação de defensivos com uso de termonebulizadores.
15. Nos campos *Identificação do Aplicador*, *do Encarregado de Operações* e *do Responsável Técnico* preencher com o nome do funcionário que realizou o tratamento, nome do Encarregado Operacional da Unidade e o nome do Engenheiro Agrônomo responsável pela Unidade, respectivamente, prosseguindo as assinaturas conforme solicitado.
16. Devidamente assinadas, uma via da Guia de Aplicação de Defensivos ficará arquivada na Unidade Armazenadora para apresentação ao órgão fiscalizador, quando necessário, e as **duas vias restantes encaminhadas**, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente:
- ao DEPAR/SECOF para arquivo;

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 8 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007


b) ao Responsável Técnico para arquivo.

17. A Unidade Armazenadora deverá, ainda, transcrever, mensalmente, no Demonstrativo de Estoque de Materiais Diversos – OM-D-095 (ver 6.1.4 e 6.1.5) a somatória das entradas e dos consumos registrados nas Guias de Aplicação no qual o saldo deverá coincidir com o estoque físico da Unidade.
18. Caberá à SECOF conciliar mensalmente, por Unidade Armazenadora, as informações de consumo de inseticida registrados nas Guias de Aplicação de Defensivos com as informações do Demonstrativo de Estoque de Materiais Diversos.

4.7 PARA PREENCHIMENTO E ARQUIVO DO CONTROLE DE NUMERAÇÃO DAS GUIAS DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS

1. A numeração das Guias de Aplicação de Defensivos serão controladas por meio do formulário Controle de Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos – OM-C-225. A padronização desta numeração encontra-se na seção 4.6 acima, especificamente nos itens 5 e 6.
2. A Unidade Armazenadora deverá observar o preenchimento do Controle de Numeração no caso de utilização de mistura de dois defensivos agrícolas para o mesmo tratamento, tanto na estrutura quanto na correia, no qual os números das guias serão acrescidos das letras A e B para diferenciá-los, conforme item 6 da seção 4.6.
3. Não será permitido preencher o campo *Número da Guia* com a sigla da Unidade Armazenadora.
4. No campo *Localização* preencher com as abreviações de SH ou SV para Silo Horizontal ou Vertical, GRAN 1 ou 2 ou ARM acrescido do número de identificação do septo, quadra ou célula.
5. O campo *Produto* do quadro *Dados do Produto Tratado* do Controle de Numeração de Guias de Aplicação de Defensivos deverá ser preenchido com as seguintes informações:
 - a) Milho, Trigo, Soja, Farinha de Mandioca, etc;
 - b) Estruturas, ou
 - c) Ervas Daninhas.
6. O Campo *Forma de Aplicação* deverá ser preenchido com as seguintes informações:
 - a) Expurgo;
 - b) Reexpurgo;
 - c) Pulverização na Correia ou Pulv. Correia;
 - d) Pulverização na Superfície ou Pulv. Superf.;
 - e) Pulverização de estrutura ou Pulv. Estrutura;
 - f) Pulverização Herbicida ou Pulv. Herbic.;
 - g) Polvilhamento ou Polvilh.;
 - h) Termonebulização ou Termoneb.
7. O campo *Custo do Produto* deverá ser preenchido com o resultado do cálculo utilizando o valor de referência enviado pela SECOF, ou da Nota Fiscal para compras realizadas pela Unidade, multiplicado pela quantidade de defensivo utilizada.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 9 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

8. O campo *Custo da Mão de Obra* deverá ser preenchido com o resultado do cálculo utilizando Tabela de Custo de Mão de Obra para Expurgo ou Pulverização, enviada pela SECOF, multiplicado pela quantidade de produto utilizado na operação.
9. Para apurar a mão de obra quando utilizada a mistura de dois produtos, o custo será calculado somente uma vez considerando o defensivo utilizado em maior quantidade.
10. Outras informações que serão registradas no Controle de Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos deverão ser as constantes das Guias de Aplicação de Defensivos.
11. O formulário Controle de Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos deverá ter sua emissão finalizada no encerramento de cada mês e, uma vez finalizado, deverá ser emitido **em 2 (duas) vias** que deverão ser assinadas pelo Encarregado Operacional da Unidade Armazenadora as quais:
 - a) a 1ª via ficará no Arquivo da Unidade Armazenadora para apresentação ao órgão fiscalizador, quando necessário;
 - b) a 2ª via deverá ser encaminhada ao DEPAR/SECOF por malote para arquivo.
12. A Unidade Armazenadora deverá também encaminhar uma via do Controle de Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos, por fax ou e-mail, **até o dia 5 (cinco) do mês subsequente**, para a consolidação dos dados de consumo das diferentes Unidades.
13. A Unidade Armazenadora que não realizar nenhum tratamento fitossanitário durante o mês, deverá encaminhar à SECOF *Comunicação Interna* ou o próprio Controle de Numeração das Guias de Aplicação de Defensivos informando que não foram realizados tratamentos no mês em referência.

4.8 PARA O CONTROLE DE ESTOQUE DOS DEFENSIVOS

Os procedimentos para controle de estoque dos defensivos pela Unidade Armazenadora, visando o planejamento de compra e remanejamento dos produtos entre as Unidades, são os seguintes:

1. **Preencher mensalmente** o formulário Controle de Estoque Físico de Defensivos e Combustíveis (Óleo e Lenha) – OM-C-231 (ver 6.1.3) e encaminhá-lo ao Gerente Regional.
2. O Gerente Regional, de posse dos formulários das Unidades sob sua responsabilidade, deverá consolidar as informações em um único formulário de Controle de Estoque Físico de Defensivos e Combustíveis encaminhando-o ao DEPAR/SECOF, **no primeiro dia útil do mês subsequente**.

4.9 PARA O RECEBIMENTO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

1. O recebimento de defensivos agrícolas deverá ser realizado pela Unidade Armazenadora com a verificação das datas de validade nos rótulos dos produtos, ficando estabelecido que a validade deverá ser sempre superior a 1 (um) ano contado da data do recebimento.
2. Na ocorrência de validade inferior a 1 (um) ano, a Unidade Armazenadora deverá consultar a SECOF para verificação de previsão para consumo dentro do período indicado no rótulo.
3. Fica estabelecido que somente o DEPAR poderá autorizar o recebimento de agroquímicos com vencimento inferior a 1 (um) ano.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 10 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

4. No recebimento de defensivos agrícolas deverão, também, ser conferidas a quantidade e a integridade das embalagens de transporte verificando, inclusive, possíveis sinais de derramamento ou vazamento do produto.
5. No recebimento de fosfeto de alumínio é obrigatória a presença de um técnico do DEPAR ou da SESMT para acompanhar a descarga do produto o qual deverá verificar a ocorrência de vazamentos.
6. O técnico do DEPAR ou da SESMT deverá verificar a ocorrência de vazamentos com o uso de tubos reagentes, específicos para fosfina, com sensibilidade de 50 (cinquenta) a 1.000 (mil) ppm, realizando a medição em 50% (cinquenta por cento) das caixas recebidas, conforme descrito abaixo:
 - a) Perfurar as caixas de transporte a serem amostradas para introdução do tubete de vidro no interior da embalagem;
 - b) Cortar as duas pontas do tubete de vidro e acoplá-lo à bomba. A seta impressa no tubete de vidro deverá ser voltada para o anel de borracha da bomba.
 - c) Introduzir o tubete de vidro no furo da caixa de transporte do fosfeto de alumínio e bombear 3 (três) vezes para forçar a passagem do ar do interior da caixa pelo tubete reagente.
 - d) A bomba deverá ser pressionada até que a parte superior encoste-se à inferior e o indicador branco apareça. Somente deverá ser realizado novo acionamento quando o êmbolo voltar à posição original.
7. No caso de leituras negativas, um tubete reagente deverá ser utilizado para a medição de até 12 (doze) caixas.
8. No caso de o tubete apresentar alteração na coloração antes da 12ª caixa, este deverá ser substituído e nova leitura deverá ser realizada a partir da embalagem anterior à caixa que indicou a presença de fosfina.
9. A **leitura será negativa** para a presença de fosfina quando o **tubete não apresentar alteração na cor** devendo, portanto, receber a embalagem.
10. A **leitura será positiva** para a presença de fosfina quando o **tubete apresentar alteração na cor** e, neste caso, a caixa deverá ser, imediatamente, devolvida ao fornecedor.
11. Na ocorrência de alteração na cor do tubete, a medição deverá ser realizada em todas as embalagens do lote e, neste caso, as caixas que apresentarem leitura positiva para o tubete de 50 a 1000 ppm deverão ser devolvidas ao fornecedor.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica estabelecido que o cumprimento da presente Norma é de responsabilidade do Gerente Regional e dos Encarregados das Unidades.
2. Esta norma dispõe sobre os procedimentos para preenchimento, encaminhamento e arquivo da documentação legal para a utilização, compra e recebimento de defensivos agrícolas.
3. Esta Norma entra em vigor na data da sua aprovação e revoga as disposições contrárias especialmente as Normas OP-010, OP-013 e OP-016.

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 11 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007


6 DOS ANEXOS - FORMULÁRIOS

6.1.1 Guia de Aplicação – OM-G-005

		GUIA DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS			
UNIDADE ARMAZENADORA:			GUIA Nº:		
NOTA FISCAL Nº	DATA	RECEITA Nº	DATA	ART Nº	REQUISIÇÃO Nº
IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO					
CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO					
ENDEREÇO DA UNIDADE					
LOCAL DA APLICAÇÃO				DATA DO TÉRMINO DA APLICAÇÃO	
SILO/ARMAZÉM	SEPTO	CÉLULA	QUADRA		
PRODUTO TRATADO	QUANTIDADE			ÁREA	
	SACOS	PESO (Ton)	m3	m2	
NOME COMERCIAL DO PRODUTO	PRINCIPIO ATIVO		FORMA DE APLICAÇÃO		
DOSAGEM UTILIZADA	QUANTIDADE UTILIZADA DO DEFENSIVO			UNIDADE (litro, quilo, grama)	
ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA					
<p>Não comer, beber ou fumar durante a aplicação; usar os EPIs recomendados; Lavar os EPIs separadamente; tomar banho após o término da operação; dar destinação correta às embalagens vazias; lavar os equipamentos em local adequado; não reutilizar as embalagens vazias; afastar pessoal não envolvido na operação; sinalizar a área com placas acautelatórias; cuidado para não causar derramamento de produto, evitando assim a contaminação ambiental da água, ar e solo; não transportar pessoas, animais, rações ou alimentos no mesmo compartimento de carga dos agrotóxicos.</p>					
<hr/>					
Identificação e assinatura do Aplicador					
<hr/>					
Identificação e assinatura do Encarregado de Operações					
<hr/>					
Identificação e assinatura do Responsável Técnico					

OM-G-005

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 13 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

6.1.3 Controle de Estoque Físico de Defensivos e Combustíveis (Óleo e Lenha) – OM-C-231


	CONTROLE DE ESTOQUE FÍSICO DE DEFENSIVOS E COMBUSTÍVEIS (LENHA E ÓLEO)
---	---

DE: GERÊNCIA REGIONAL Nº: PARA: DEPTO DE ARMAZENAGEM - SEÇÃO DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO POSIÇÃO DE ESTOQUE DE DEFENSIVOS EM:	MÊS E ANO DE REFERÊNCIA
---	--------------------------------

DEFENSIVOS		UNIDADES DA GERÊNCIA REGIONAL Nº							
		NOME DA UA	NOME DA UA	NOME DA UA	NOME DA UA	NOME DA UA	NOME DA UA	NOME DA UA	NOME DA UA
FOSFETO DE ALUMÍNIO	KG								
PIRIMIFÓS METIL (ACTELLIC)	LITRO								
DELTAMETRINA	LITRO								
DELTAMETRINA PÓ	KG								
BIFENTRINA	LITRO								
BIFENTRINA PÓ	KG								
DICLORVÓS	LITRO								
GLIFOSATO (ROUDUP)	LITRO								
ESPALHANTE ADESIVO	LITRO								
RATICIDA	KG								
FORMICIDA	KG								
LENHA	M³								
ÓLEO	LITRO								
INSTRUÇÕES : Entregar até o 1º dia útil do mês subsequente.						DATA DE PREENCHIMENTO DO BOLETIM	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE REGIONAL		

OM-C-231

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

	TÍTULO: DOCUMENTAÇÃO PARA O USO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS			RD Nº: 37
	CÓDIGO NP-OP-010	DATA DE EMISSÃO 11/12/98	PÁGINA 14 de 15	DATA DE APROVAÇÃO RD 13/09/2007

6.1.4 Demonstrativo de Estoque de Materiais Diversos – OM-D-095 – Frente

CEAGESP		DEMONSTRATIVO DE ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS										UNIDADE:	
												CÓDIGO:	
												MÊS/ANO:	
MATERIAIS	UNID	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO MÊS ANTERIOR	ENTRADA				SAÍDA				SALDO ATUAL	
				ATÉ O MÊS	P/ APRO - PRIAÇÃO	P/REQUISIIÇÃO OU COMPRA	P/TRANS-FERÊN-CIA	ATÉ O MÊS	P/USO COM VARREDURA	P/UTILIZAÇÃO DE CLIENTES	P/TRANS-FERÊN-CIA		
SACARIA CONTA PRÓPRIA - NOVA	PEÇA												
USADA	PEÇA												
IMPRESTÁVEL	PEÇA												
SACARIA CONTA ALHEIA - NOVA	PEÇA												
USADA	PEÇA												
IMPRESTÁVEL	PEÇA												
LATAS PARA AMOSTRAS	PEÇA												
ÓLEO COMBUSTÍVEL	LITRO												
LENHA	M³												
NOME DO PRINCÍPIO ATIVO OU GRUPO A QUE PERTENCE O PRODUTO QUÍMICO													
FOSFETO DE ALUMÍNIO	FRASCO DE 1 KG												
PIRIMIPHÓS METIL	LITRO												
DELTAMETRINA	LITRO												
DELTRAMETRINA - PÓ	KG												
BIFENTHRIN	LITRO												
TERRA DIATOMÁCEA	KG												
DDVP 500 CE	LITRO												
FORMICIDA (TODAS AS MARCAS)	LITRO OU KG												
HERBICIDA (TODAS AS MARCAS)	LITRO OU KG												
RATICIDA	KG												
INSTRUÇÕES: 1 - 1ª VIA = SEFIC, 2ª VIA = SECOF, 3ª VIA = ARQUIVO. 2 - INFORMAR A ORIGEM OU DESTINO DOS MATERIAIS MOVIMENTADOS POR TRANSFERÊNCIA 3 - ANEXAR ESPELHO DE NF. DE AQUISIÇÃO DIRETA PELA AGÊNCIA.								OBSERVAÇÕES:					

OM-D-095/1

ELABORADO - O&M	CONFERIDO – ASJUR	ÁREA RESPONSÁVEL
-----------------	-------------------	------------------

